



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 03/06/2008
[Assinatura]

MPV 432

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00067

DATA 03/06/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008			
AUTOR Deputado João Maia	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 432, de 2008:

“Art. 2º

.....

§ 2º Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades na área de atuação da SUDENE, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no Quadro constante do Anexo I desta Medida Provisória será acrescido de quinze pontos percentuais.

.....”

Justificação

O percentual adicional de 10% a ser concedido na liquidação de financiamentos concedidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE não reconhece de forma integral os efeitos negativos decorrentes das desvantagens climáticas e das maiores restrições de ordem econômica e social enfrentadas pelos agricultores que atuam naquela região, em relação ao restante do País. O percentual proposto de 15% procura compensar um pouco mais essas desvantagens.

3.6.8 ASSINATURA *João da Silva - Mansi*

EMENDA SUDENE ARTIGO 2º

